



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

LEI Nº: 101/95

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A SOCIEDADE RECREATIVA TOCANTINENSE DE TOCANTINS-MG".


O Povo de Tocantins, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei,

ARTIGO 1º - Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a SOCIEDADE RECREATIVA TOCANTINENSE, com Sede Social e Administrativa a Rua Escrivão Castro, s/nº, esquina com Av. Professor Penido em Tocantins-MG.

ARTIGO 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tocantins, 11 de abril de 1995.

  
Corrado Roberti  
Pref. Municipal